

AVISO INTERNO N.º 5/2013

REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO E HORÁRIOS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

JORGE PAULO COLAÇO ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Mértola, **torna público:**

1. O Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horários de Trabalho do Município de Mértola, aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 16 de janeiro de 2013, anexo ao presente aviso e que dele faz parte integrante.
2. Os períodos de funcionamento e de atendimento dos serviços municipais, bem como os horários de trabalho, fixados por seu despacho n.º 15/2013, de 18 de janeiro, anexos ao presente aviso e que dele fazem parte integrante.
3. À data da entrada em vigor do Regulamento a que se refere o n.º 1, e conforme disposto no seu artigo 31.º, ficam revogados todos os despachos e normas regulamentares em matéria de assiduidade, pontualidade e horários de trabalho, com exceção dos relativos a regimes de trabalho a tempo parcial.
4. Foram consultados os delegados sindicais, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 132.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.
5. Foi obtido o acordo dos trabalhadores, designadamente, os não abrangidos pelo Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009 e pelo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, no que respeita a regimes de prestação ininterrupta de trabalho.
6. O Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horários de Trabalho do Município de Mértola, bem como os horários de funcionamento, atendimento e de trabalho agora divulgados **entram em vigor no dia 1 de fevereiro de 2013.**
7. Devem ser afixados nos serviços, em local visível, os mapas de horário de trabalho, em conformidade com o estabelecido no artigo 18.º do Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horários de Trabalho.

Câmara Municipal de Mértola, 18 de janeiro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,

– Jorge Paulo Colaço Rosa –